



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

DECRETO MUNICIPAL N° 062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), edá outras providências.

O PREFEITO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições e com fundamentos na alínea "a", inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 482, da Lei Complementar Municipal n° 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal de Paragominas).

DECRETA:

Art. 1° Fica eleito o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos e créditos tributários e não tributários do Município de Paragominas.

Art. 2° O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício fiscal de 2024 será de R\$ 16,53 (dezesesseis reais e cinquenta e três centavos) tomando-se como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre os meses de dezembro de 2022 e novembro de 2023, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3° O cálculo da nova Unidade Fiscal do Município (UFM) foi realizado da seguinte forma:

- I- UFM em vigor em 2023: R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos);
- II- Variação do IPCA de Dezembro de 2022 a Novembro de 2023: 1,04683540;
- III- Cálculo da UFM 2024 = UFM em vigor x Índice de Variação do IPCA do período.

UFM 2024 = R\$ 15,79 x 1,04683540
16,53 (dezesesseis reais e cinquenta e três centavos)

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município de Paragominas/PA

Página 1 de 1